



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial 017/2021

Processo Administrativo 034/2021

1- SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO REFERIDO PREGÃO EMPRESAS LOCALIZADAS EM UM RAIO DE ATÉ 200KM DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE REPOSIÇÃO DE BENS IMEDIATOS E SERVIÇOS AOS QUAIS O MUNICÍPIO PRECISA SE DESLOCAR PARA ATIVIDADE FIM, CONFORME DISPÕE DECRETO MUNICIPAL 004/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3231-81-01, OU E-MAIL: LICITACAZUL@GMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2021

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, CNPJ 01.612.551/0001-79, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 004/20217, Decreto Municipal 025/2020, e subsidiariamente Decreto Federal 7892/13 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, nomeados pela Portaria 005/2021;

Pregoeiro: Alexandra Ramos Almeida

Equipe de Apoio: Thelly Gonçalves Almeida Elissonia Ferreira de Jesus, Jane de Cassia Soares De Souza

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Os **LOTES -1,2,4,6,7,8,9,10,11,16,17,18,19** são destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Os **LOTES 3,5,12,13,14,15,20 (LOTES EXCLUSIVOS)** – são destinados a participação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da sua participação nos Lotes 1,2,4,6,7,8,9,10,11,16,17,18,19.

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO REFERIDO PREGÃO EMPRESAS LOCALIZADAS EM UM RAIO DE ATÉ 200KM DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL CONSIDERANDO DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL 004/2017.

Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 07/07/2021 a partir das 09:00 (Nove horas), horário de Brasília/DF, na sede da prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

Abertura da sessão oficial do pregão presencial: dia 07/07/2021 a partir das 09:15 (Nove horas e quinze minutos), na sede da prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: www.campoazul.mg.gov.br, e-mail: licitacazul@gmail.com na sede da prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- CONFORME DECRETO MUNICIPAL 004/2017, SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO REFERIDO PREGÃO EMPRESAS LOCALIZADAS EM UM RAIO DE ATÉ 200KM DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE REPOSIÇÃO DE BENS IMEDIATOS E SERVIÇOS AOS QUAIS O MUNICÍPIO PRECISA SE DESLOCAR PARA ATIVIDADE FIM.

1.1.1-Para os LOTES 3,5,12,13,14,15,20 (LOTES EXCLUSIVOS) a participação se reserva exclusivamente às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da sua participação nos Lotes 1,2,4,6,7,8,9,10,11,16,17,18,19.

1.2-A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

1.3- Todos interessados deverão para participar desta licitação deverão atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.4 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, e em outros impedimentos previstos em lei, assim como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consangüíneo ou afim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

até o segundo grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, conforme reza art. 98 de Lei Orgânica Municipal.

i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

1.5- DA VISITA TECNICA FACULTATIVA

a) - Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos e maquina pertencente a frota do município, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica.

b) -A visita técnica deverá ser agendada na secretaria de transportes, pelos telefones (38) 99917-9212. As visitas poderão ocorrer até um dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas.

c) - A finalidade da visita é o conhecimento das condições dos veículos e maquinas e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

d) - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da secretaria de transportes do município.

e) – O licitante que optar por não realizar a visita não poderá fazer alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, posteriores reclamações não serão consideradas de forma a desobrigar a sua execução.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

- Em observância da grave crise de saúde que passa o país e o mundo, com a PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVIDE 19), é necessário que se tome algumas medidas de segurança sanitária para conter a propagação do vírus e segurança dos envolvidos nessa licitação. Sendo assim, excepcionalmente para essa licitação será tomada algumas medidas de segurança, descrito abaixo:

1- O licitante não poderá enviar para ser o seu representante nesta licitação funcionário com sintomas de gripe ou similar (Febre, coriza, etc); (Não será credenciado e não adentrará o recinto da licitação).

2- Os representantes credenciados deverão respeitar a distancia mínima 02 (dois) metros de uma pessoa para a outra dentro do recinto da licitação, sob pena de desclassificação;

3-O licitante se puder e tiver disponibilidade, envie o representante com máscara facial e álcool 70% para segurança dos participantes.

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Viação e Transportes

3-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Ficha	Cód. Orçamentário	Ficha	
500	6.1.1.8.244.2.2067.33903000	1135	10.1.2.15.452.31.2140.33903000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

503	6.1.1.8.244.2.2067.33903900	1037	10.1.2.15.452.31.2140.33903900
1073	9.1.1.15.122.2.2133.33903000	1158	10.1.3.26.782.37.2143.33903000
1079	9.1.2.15.122.2.2134.33903900	1159	10.1.3.26.782.37.2143.33903000
1160	10.1.3.26.782.37.2143.33903000	1163	10.1.3.26.782.37.2143.33903900
1164	10.1.3.26.782.37.2143.33903900	1165	10.1.3.26.782.37.2143.33903900

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: www.campoazul.mg.gov.br, e-mail: licitacazul@gmail.com, ou na sede da prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, na sala de licitações, no horário de 07:00 às 13:00horas e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: www.campoazul.mg.gov.br

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacazul@gmail.com em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site: www.campoazul.mg.gov.br

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitacazul@gmail.com, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a)– Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;
- b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;
- c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes) ;
- d) Quando se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada, a comprovação deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.

OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.

5.4 Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particulares, estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

5.5 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.8 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.9- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

5.10-Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.11-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL– MG

Pregão Presencial Nº. 017/2021

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL– MG

Pregão Presencial Nº. 017/2021

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO HABILITAÇÃO).

6.2-Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15(Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do anexo III, que poderá vir em envelope separada ou dentro do envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.

6.4 A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

6.7 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.6, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.8 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.11 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

Na Proposta de Preços deverá:

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

a) o valor total do lote, conforme fórmula indicada no item 7.3 deste Título;

b) Deverá ser observada a estimativa de preço dos lotes constantes do Termo de Referência, Anexo I, extraída de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos;

c) A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes, aplicando-se a fórmula indicada no item 8.3 deste Título.

d) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

e) O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas e lances para fornecimento parcial do objeto do lote.

7.2- As propostas comerciais deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

7.3. Para efeito de julgamento no pregão deverá ser usado o valor total do lote (valor "VT"), obtido de acordo com a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6, \text{ onde}$$

VT = Valor total do lote ou lance;

MO = Valor homem/hora;

(100 - D) = Valor fictício de peças menos o desconto;

100 = Valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

7.3.1 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com secretaria de Viação e Transportes.

7.3.2 - EXEMPLO:

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00 VF – peças = R\$100,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes VT = MO x 4 + (100-10) x 6

$$VT = R\$25,00 \times 4 + (100 - 10) \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$90,00 \times 6 \quad VT = R\$100,00 + R\$540,00 \quad VT = R\$640,00$$

7.4 - Será declarada vencedora a proposta que obtiver o menor preço para integralidade do objeto de cada lote, representado pelo valor obtido pela forma descrita acima (VT). Será disponibilizada, anexo ao Edital, Planilha de Proposta de Preços com a fórmula de cálculo a fim de instruir o processo licitatório. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

7.4.1 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

7.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.5.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta PREFEITURA MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

7.5.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.7- A Proposta reajustada deverá ser apresentada no prazo de 02(dois) dias uteis a iniciar no primeiro dia útil subsequente ao termino da sessão.

7.7.1-A proposta reajustada deverá ser apresentada exatamente nos mesmo moldes da proposta inicial, devendo vir com os dados da empresa, assinatura e carimbo se possível em papel timbrado e deve obrigatoriamente resultar no valor final do ultimo lance (VT).

7.7 - Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas com preços registrados obrigar-se-ão ao fornecimento/prestação dos serviços dos itens, cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.

8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá da habilitação jurídica, habilitação Fiscal e Trabalhista, habilitação econômico-financeira, técnica e declarações conforme abaixo especificado, sob pena de INABILITAÇÃO:

OBS: Fica facultado ao licitante apresentação dentro do envelopes de documentação dos documentos que por ventura já tenham sido apresentados no credenciamento e juntado aos autos.

8.1-COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII –Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; (Quando autorizada a participação de cooperativa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

8.2-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

III- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

12.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. (art. 30, da Lei 8.666/93)

8.3.1-Comprovação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que afirme ter a licitante executado serviços de características semelhantes aos licitados e que foi atendido a contento, onde constem os dados de identificação do emitente, os dados de identificação da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do emitente.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 90 noventa dias.)**

8.5-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR- DECLARAÇÕES:

I-**atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII da constituição**- Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

II-**Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico** adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do modelo anexo VII

8.6- DEMAIS DISPOSIÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90(noventa) dias.
- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".
- c) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- d) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f) Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g)- Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- i)A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
- j)Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- l)- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- m)- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- n)- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o)-Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1-Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ATENÇÃO:

INICIADA A SESSÃO, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM E AGILIDADE DOS TRABALHOS TODOS OS TELEFONES DEVERÃO SER DESLIGADOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

EM CARATER EXCEPCIONAL PODERÁ SER AUTORIZADO O USO DO CELULAR EM BUSCA DO INTERESSE ADMINISTRATIVO.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais

a)-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b)-O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

c) Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

d) Não havendo a comprovação da inexequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

e) Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

f)- Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

g) - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

h) - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

i) - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

j)- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

L - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

m) No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

n)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

o)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4- Lances Verbais

a)- O critério de julgamento será o de **menor preço, representado pelo menor valor homem/hora e o maior percentual de desconto sobre peças**, para integralidade do objeto de cada lote, conforme valor obtido pela fórmula:

$$VT = \frac{MO \times 4 + VF (100 - D) \times 6}{100}$$

b) - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas descritas nas condições do item 9.2, "b" serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

c)- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

d)- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital.

e)- O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

f)- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

g)- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

h)- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

i)- Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço por lote, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor total do lote.*

j)- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

l)- O pregoeiro a qualquer tempo poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

m)Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

n)Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

m) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

o) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

p) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

q) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

r) Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

s) Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, licitante vendedor e componentes da equipe de apoio;

t) O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.

9.5-Julgamento final

a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

10-DOS RECURSOS

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG., nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 1010, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/103;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Av. João Antônio de Almeida, 518 – Centro , CAMPO AZUL/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.9- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10– A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal Pregoeira designará dia e hora para realização das visitas técnicas as oficinas, e após atestado de aptidão fornecido pela comissão municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.1.1- O atestado de aptidão da oficina é condição para assinatura da ata de registro de preços, podendo pregoeira convocar empresa classificada em segundo lugar no caso de empresa declarada inapta pela comissão, respeitados contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou site oficial competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório

11.3-O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal.

12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Transportes através da secretário municipal, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento do serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13-DO PAGAMENTO

13.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Campo Azul será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

13.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

13.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

13.5- O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

13.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – No caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA será notificada e advertida para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

saneamento do ato no prazo de até 07 (sete) dias úteis, e no caso de reincidência a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa será aplicada multa nos seguintes percentuais:

a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços objetos da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

b)- multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços.

14.1.1 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a fornecedora possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

14.2 -Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 -A licitante, adjudicatária ou FORNECEDORA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.5 Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

14.7 De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

15.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

15.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

15.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

15.3.1-Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.3.2-Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

15.3.3-Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

15.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração após realizar nova pesquisa para atualização dos preços, poderá:

15.4.1-convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

15.4.2-Conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou mediante negociação frente a nova pesquisa de mercado, caso nenhum fornecedor aceite manter o valor original da Ata;

15.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a liberação do fornecedor do compromisso de fornecimento do item, sem aplicação de penalidade, revogação da Ata de Registro de Preços, ou item que causou a controvérsia, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5-- O Detentor terá seu registro cancelado quando:

15.5.1-Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.5.2-Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.5.3-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.5.4-Sofrer sanção prevista na cláusula anterior e nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.5.5-O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

15.6.1. por razão de interesse público; ou

15.6.2. a pedido do fornecedor.

16-DOS ÓRGÃOS GERENCIADOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

16.1-Órgão Gerenciador

16.1.1-O órgão gerenciador será o município de Campo Azul.

16.2-Órgãos Participantes

16.2.1-Não há órgãos ou entidades participantes

16.3-Órgãos Não Participantes

16.3.1-Não será permitida adesão por órgãos não participantes frente as disposições do Decreto municipal 025 de 11 de agosto de 2021.

17-DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a)Anexo I – Termo de Referencia

b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

c)-Anexo III – Declaração credenciamento (idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação). *Deverá ser apresentado fora dos envelopes;*

d)-Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

f)Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

g) Anexo VII- Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico

h)Anexo VIII– Minuta de Ata de Registra de Preços

i)Anexo IX- Modelo Nota de Empenho

j)Anexo X-Modelo de Atestado de Visita Técnica (uso da comissão que realizará visita)

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

17.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.4-Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

17.5-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.7 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10- Para atender a seus interesses, o Município de Campo Azul/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Campo Azul/MG, 23 de junho de 2021.

Responsáveis pela edição de editais nomeados pela portaria 017/2021:

Thelly Gonçalves Almeida
Presidente CPL

Jane de Cassia Soares de Souza
Membro CPL

Elissonia Ferreira de Jesus
Membro CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

1 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1-Registro de preços para futuro e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação e preço médio abaixo:

Especificação	Média do valor homem / hora -MO (R\$)	Quant. de horas estimadas	(MO) Valor total estimado p/ MO (R\$)	Média do percentual de desconto – D sobre Peças (%)	(P) Valor total estimado/ peças (R\$)
<u>LOTE 01</u> <u>FORT</u>	212,08	200	42.416,00	10,25%	80.000,00
<u>LOTE 02</u> <u>HYUNDAI</u>	291,50	600	174.900,00	11%	150.000,00
<u>LOTE 3</u> <u>TOYOTA</u>	202,25	100	20.225,00	11,33%	30.000,00
<u>LOTE 04</u> <u>VOLVO</u>	222,50	150	33.375,00	10,75%	80.000,00
<u>LOTE 05</u> <u>YAMAHA</u>	161,66	150	24.249,00	5,41%	5.000,00
<u>LOTE 06</u> <u>FIAT</u>	180,00	300	54.000,00	11%	150.000,00
<u>LOTE 7</u> <u>FORD PESADO</u>	240,00	300	72.000,00	11,45%	80.000,00
<u>LOTE 8</u> <u>IVECO</u>	222,50	200	44.500,00	11%	90.000,00
<u>LOTE 9</u> <u>JCB</u>	295,25	200	59.000,00	11%	80.000,00
<u>LOTE 10</u> <u>MERCEDES</u>	245,00	1000	245.000,00	10,58%	30.000,00
<u>LOTE 11</u> <u>NEW HOLLAND</u>	301,00	800	240.800,00	10,25%	80.000,00
<u>LOTE 12</u> <u>PEUGEOT</u>	181,50	200	36.300,00	10,25%	20.000,00
<u>LOTE 13</u> <u>RENAULT</u>	181,50	100	18.150,00	10,16%	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

<u>LOTE 14</u> <u>VOLARE</u>	240,00	200	48.000,00	10,75	20.000,00
<u>LOTE 15</u> <u>CHEVROLET</u>	198,75	200	39.750,00	10,25	20.000,00
<u>LOTE 16</u> <u>XCM</u>	289,50	600	173.700,00	10,25	30.000,00
<u>LOTE 17</u> <u>VOLKSVAGEM</u> <u>LEVE</u>	190,83	600	114.498,00	10,25	20.000,00
<u>LOTE 18</u> <u>VOLKSVAGEM</u> <u>PESADO</u>	240,00	600	114.000,00	10,50	150.000,00
<u>LOTE 19</u> <u>CATERPILAR</u>	295,25	150	44.287,50	11	80.000,00
<u>LOTE 20</u> <u>CITROEN</u>	195,00	150	29.250,00	10,25	10.000,00

1.2-Este registro de preços visa atender a manutenção dos veículos do Município, assegurando assim a continuidade dos serviços básicos, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção automotiva também se torna necessária com vistas à segurança dos seus usuários.

1.3-Em virtude do cancelamento e revogação dos processos a situação da frota encontra-se precária, hoje encontramos com vários veículos e máquinas parados, como veículo que transporta pacientes da hemodiálise, ambulâncias, pá carregadeira dentre outros.

1.4-De forma preventiva, considerando que pregão eletrônico depende de internet estável, e habilidades dos membros da equipe de pregão, diante da urgência dos serviços, sugerimos seja processada licitação na modalidade presencial onde temos maior segurança e probabilidade de êxito.

1.5-Consideramos ainda que o pregão na forma eletrônica acaba por dificultar participação dos fornecedores regionais, limitando a concorrência, uma vez que, os fornecedores locais e regionais também não tem prática com pregão eletrônico e teriam custos extras para efetuar o cadastro junto às empresas que gerenciam as plataformas para realização de pregão eletrônico, devendo ser considerado o cenário atual da economia em tempos de pandemia do Covid19, quando os fornecedores estão enfrentando dificuldades financeiras para manutenção de suas atividades, o que vem causando graves prejuízos à economia local, pois a maioria das compras dos materiais objeto deste processo são realizadas com fornecedores regionais.

1.6-E por fim, informamos ainda, que para cobertura desta despesa será utilizado recurso próprios, o que por sua vez já justifica a abertura de pregão presencial, sem descumprir o decreto 10.024/2019.

1.7 A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição está fundamentada no art. 15 da Lei 8666/93 e art 2º, inciso I,II e IV do Decreto Municipal 25/2021, ou seja pela necessidade de contratações frequentes, previsão de entregas parceladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

além da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.8- O município realizou estimativa de gastos com aquisição de peças conforme consta na tabela acima com base no consumo dos anos anteriores apenas para fins de instrução processual, levando como consideração que alguns veículos necessitaram de manutenção imediata outros não necessitaram, considerando venda e aquisição de veículos novos, considerando a quantidade de veículo por marcas, considerando imprevisibilidade da necessidade de aquisição. Porém trata-se apenas de estimativa o gasto real corresponderá resultado obtido após aplicação do desconto sobre o valor de cada peça constante na tabela. Por outro lado o gasto com mão de obra corresponderá ao valor apurado no pregão após proposta reajustada versos a quantidade de horas trabalhadas.

1.9 - O agrupamento justifica-se por ser necessário que todos os itens sejam adjudicados a um único licitante, tendo em vista que são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto e são considerados de uma mesma classe de prestação de serviço, como sendo de uma única empresa responsável por todo o objeto de cada lote da licitação em questão.

1.10- O Município de Campo Azul registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, "bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam". No caso em tela, a contratação envolve a prestação de serviço (manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município), não obstante o fornecimento de peças. Logo, o objeto em tela não trata de "aquisição de bens de natureza divisível". Portanto, não é possível dividir esse objeto em itens, uma vez que irá comprometer o objeto na sua integralidade.

2-DAS DEFINIÇÕES

2.1-Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

2.2-Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Diretoria de Administração deste Município, após verificação inicial pela Coordenadoria de Transportes, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, retífica, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora

2.3-Peças e acessórios originais - Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha que não sejam recondiçionadas, remanufaturadas, recicladas ou de segunda linha.

2.4-Peças e acessórios Genuínos – Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para revenda das concessionárias autorizadas dos veículos.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

3.1-Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, e ainda pelo fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Fornecedoradora deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

• **Possuir oficina bem estruturada, situada em até 200 km (duzentos quilômetros) da cidade de Campo Azul, ainda:**

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

b.4) 01 (um) carregador de bateria;

b.5) 01 (um) teste para análise de bateria;

b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

b.14) Os serviços de alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina fornecedora, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas, devendo ser apresentados e juntados aos autos nesses casos toda documentação pertinente a sublocação.

c) **Após a declaração do(s) vencedor(es), antes da adjudicação a Administração mediante comissão técnica composta pelo mecânico municipal, secretário de viação e transporte e Secretário de Finanças efetuará visita na sede da oficina da Licitante, para comprovar o cumprimento das exigências acima indicada, sendo obrigatório o cumprimento de todos os requisitos para assinatura da ata de registro de preços.**

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços serão realizados nas dependências da fornecedora, ou nas dependências do Município de Campo Azul-MG, em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenadoria de Frota, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do município de Campo Azul-MG, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.2 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

4.3 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

4.4 - O Município de Campo Azul-MG por meio da Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos, encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.

5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

5.1 - A empresa fornecedora deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

a) serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial:

- 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;

b) demais peças e serviços:

- 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.

6-CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

6.1- O critério de julgamento será o de **menor preço, representado pelo menor valor homem/hora e o maior percentual de desconto sobre peças**, para integralidade do objeto de cada lote, conforme valor obtido pela fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6$$

6.2-Serão aceitas tabelas de preços dos fabricantes e sistema Cilia, como parâmetro de preços para peças e mão de obra.

7-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1-O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto nos Decretos Municipais 004/2017 e 025/2021 subsidiariamente Decreto Federal 7892/13, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelas Leis Complementares nº 123/06, com as alterações advindas com as Leis 127/07, pela Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADOR

8.1 - A Prefeitura Municipal de Campo Azul obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto, observada a classificação dos fornecedores;
- b) Solicitar ao Fornecedor, quando necessário, a contratação prevista nesta Ata de Registro de Preços, informando os dados necessários do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Informar o Fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, do Pedido de Compra e da respectiva Nota de Empenho;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo Fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f) Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção;.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1- Prestar o serviço descrito no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas;

9.2- Cumprir os prazos e as condições de fornecimento.

9.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela prefeitura municipal de Campo Azul.

9.5 - Manter-se, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, em consonância com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.

9.6 - Aceitar, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

9.7- Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica do fornecedor Fornecedor, situada no raio de até 200KM do perímetro urbano do município de Campo Azul, devendo iniciar após a solicitação do serviço e ser realizado, somente, após autorização do Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

9.8-Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 08 h às 18 h, nos dias úteis:

9.6-A fornecedora deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, devendo constar o valor total após desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços.

9.7-Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Gerenciador sobre os serviços executados.

9.8-Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Gerenciador, sob pena de rescisão contratual;

9.9-Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação empregatícia com o Município de Campo Azul, sendo de exclusiva responsabilidade da Fornecedora, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.10-Apresentar comprovante dos pagamentos de todos os tributos e demais encargos, com o Termo de Opção pelo SIMPLES, se for o caso, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e Relatório Técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, cabendo à Fornecedora a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização;

9.11-Todo material utilizado tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverá ser fornecido pelo fornecedor devendo esta, portanto, comprometer-se a disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização do serviço;

9.12-A Fornecedora deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração;

9.13-A Fornecedora deverá atender, em casos excepcionais, as requisições avulsas de peças e acessórios no máximo em 24 (vinte e quatro) horas;

9.14- Fornecer, no ato da assinatura da ata, a tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos ou em sua inexistência, acesso as tabelas de preços, fabricante /Cilia, como parâmetro de preços para peças e mão de obra; Serão aceitos nos casos de maquinas apresentação de orçamentos colhidos diretamente dos fabricantes ou autorizadas.

10- DA JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO DE KM

10.1 – Por disposição do Decreto Municipal 024/2017, que regulamenta a Lei que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito municipal, a contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

em um raio máximo de até 200 km da sede do Município de São João do Pacuí. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento acima do previsto, considerados os trajetos de ida/volta. Justifica-se ainda utilização da legislação municipal na presente licitação; em que prevê que apenas empresas localizadas no raio de até 200 km de distância do Município de Campo Azul poderão participar do certame; tendo em vista que a licitação será destinada a aquisição à manutenção da frota municipal, por ser serviço de necessidade imediata, não pode esperar um longo prazo de entrega, já que viria acarretar a paralisação das atividades administrativas, inclusive aquelas essenciais à população, como transporte escolar, ambulância, etc.

10.2 - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município de Campo Azul para controle dos orçamentos apresentados, levantamento reparos a serem executados, etc.

5.4 - Assim, a definição do raio de 200 (duzentos) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos do Município de São João do Pacuí, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município de São João do Pacuí.

5.5 - Complementando as informações prestadas acima, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tal raio um universo de oficinas em condições de atender o objeto.

11 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA OU CONTRATO:

11.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato ou Ata serão realizados pelo Município, através do seu Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O recebimento dos veículos será feito pelo Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, através de seu Secretário.

11.3- O Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela FORNECEDORA.

12-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período até limite máximo de 12(doze) meses.

13.2-Eventuais contratos terão duração até o dia 31 de dezembro do ano em exercício.

14- DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

14.1 - A cada serviço, a GERENCIADOR solicitará à FORNECEDORA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

14.2 - Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a GERENCIADOR determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

14.3 - A GERENCIADOR poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a FORNECEDORA a executar e fornecer o que for aprovado.

14.4 - Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da FORNECEDORA ou da oficina sublocada pela mesma.

15.5 – O Orçamento de peças deverá ser OBRIGATORIAMENTE apresentado observando os valores indicados no catálogo ou tabela vigentes podendo ser substituídas por orçamentos devidamente assinado pelas autorizadas em caso de impossibilidade de disponibilização da tabela.

15.6 – Nenhum serviço ou fornecimento poderá ser executado sem a emissão da ordem de serviços ou ordem de fornecimento.

16- DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:

16.1 - A substituição de peças e/ou acessórios, deverá ser precedida de aprovação prévia da GERENCIADOR e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo etc.

16.2 - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela GERENCIADOR antes da aprovação do mesmo.

16.3 - As peças e acessórios substituídos pela FORNECEDORA deverão ser entregues à GERENCIADOR, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

17-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

17.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

18-RELAÇÃO DOS VEICULOS MUNICIPAIS

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1		CATERPELLAR	PA CARREGADEIRA	2007 2007
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1	QUX 5780	CITROEN	AIRCROSS	2018 2019
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1	HMH 6516	FIAT	FIAT UNO MILE	2009 2010
2	NXX 0025	FIAT	FIAT UNO VIVACE	2011 2012
3	OWP 2549	FIAT	FIAT PALIO	2013 2014
4	PUB 3913	FIAT	FIAT STRADA	2013 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

5	PUB 3925	FIAT	FIAT PALIO FIRE	2014 2015
6	PUQ 7975	FIAT	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE	2014 2015
7	PXJ 5547	FIAT	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2015 2016
8	PYB 5054	FIAT	FIAT PALIO FIRE	2016 2016
9	PYQ 8674	FIAT	FIAT MOBI	2016 2017
10	PZG 5943	FIAT	FIAT DOBLO GREECAR	2016 2016
11	QOG 6731	FIAT	FIAT UNO	2017 2018
12	HMH 0717	FIAT	FIAT PALIO	2007 2007
13	HMH 0982	FIAT	FIAT UNO	2007 2008
14	QPL 5709	FIAT	FIAT TORO ENDURANCE	2018 2019
15	QPH 2J22	FIAT	FIAT MOBI LIKE	2018 2019
16	HMO 2724	FIAT	FIAT UNO MILE WAY	2009 2009
14	QQR0118	FIAT	FIAT UNO ACTRATIVE 1.0	2019 2019
18	QQS 6183	FIAT	FIAT UNO ACTRATIVE 1.0	2019 2019
19	QWZ 0555	FIAT	FIAT TORO ENDURANCE	2019 2020
20	RFZ 9F64	FIAT	FIAT ARGO	2020 2021
21	RFZ 9F65	FIAT	FIAT ARGO	2020 2021
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1	HES 5685	FORD	COURRIER 1.6 AMBULANCIA	2012 2012
2	HMG 2650	FORD	COURRIER 1.6 AMBULANCIA	2004 2004
3	GMG 8865	FORD	COURRIER 1.6 AMBULANCIA	1997 1997
4	GMG 0386	FORD	CAMINHAO CACAMBA	1991 1992
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1	HAV 1119	GM	CAMINHONETE S10	2008 2009
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1		HYUNDAI	PA CARREGADEIRA	2013 2013
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1	HMH 2390	IVECO	MICROONIBUS	2008 2008
2	HMH 5863	IVECO	IVECO DAYLY AMBULANCIA	2007 2007
3	PYB 5056	IVECO	ONIBUS IVECO 70C17	2016 2016
4	QOU 2354	IVECO	ONIBUS IVECO 70C17	2018 2019
5	QPL 4292	IVECO	ONIBUS IVECO 70C17	2018 2019
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1		JCB	RETRO ESCAVADEIRA	2012 2012
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1	HMG 8219	MERCEDES BENZ	MICROONIBUS	2006 2007
2	GVP 4490	MERCEDES BENZ	ONIBUS	1988 1988
3	KUE 5925	MERCEDES BENZ	ONIBUS	1989 1989
4	HMN6807	MERCEDES BENZ	MICROONIBUS	2006 2007
5	OQW 5930	MERCEDES BENZ	CAMINHAO CACAMBA	2013 2013
6	HMH 4599	MERCEDES BENZ	SPRINTER MERCEDES BENZ	2008 2009
7	PUT 2699	MERCEDES BENZ	CAMINHAO CARROCERIA	2014 2015
8	QQT 2801	MERCEDES BENZ	ONIBUS MERCEDES BENZ	2017 2018
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1		NEW HOLLAND	TRATOR 638 PNEU	2009 2009
2		NEW HOLLAND	TRATOR 638 PNEU	2009 2009
3		NEW HOLLAND	TRATOR 640 PNEU	2013 2013
4		NEW HOLLAND	MOTO NIVALADORA	2013 2013
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1	QOW 5488	PEUGEOT	AMBULANCIA	2018 2019
2	QQT 2769	PEUGEOT	PEUGEOT PARTINER GRE	2018 2019
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1	PUI 5480	RENAULT	RENAULT CLIO	2014 2015
2	PUI 5485	RENAULT	RENAULT CLIO	2014 2015
3	PUI 5485	RENAULT	RENAULT CLIO	2014 2015
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1	HJM 8265	SUNDOWN	MOTOCICLETA	2008 2008
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1	GMF 1305	TOYOTA	CAMINHONETE UTILITARIO	1995 1996
2	QOG 6729	TOYOTA	ETIOS	2018 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1	HLF 3095	VOLKS WAGEM	GOL SPECIAL MB	2010 2011
2	OPI 2428	VOLKS WAGEM	ONIBUS	2012 2013
3	OPM 8813	VOLKS WAGEM	ONIBUS VOLARE	2012 2013
4	OPI 2447	VOLKS WAGEM	ONIBUS VW 15.190	2012 2013
5	OWP 2545	VOLKS WAGEM	CAMINHAO PIPA	2013 2014
6	PWH 1715	VOLKS WAGEM	GOL SPECIAL 1.0	2015 2016
7	PWH 1712	VOLKS WAGEM	SAVEIRO	2015 2016
8	PWK 3093	VOLKS WAGEM	ONIBUS VOLARTE V8L	2014 2015
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1		XCMG	PA CARREGADEIRA XCMG	2018 2018
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD
1	PVN 7413	YAMAHA	MOTO XTZ 150	2014 2015
2	PVN 7415	YAMAHA	MOTO XTZ 150	2014 2015
3	PXZ 1298	YAMAHA	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125	2015 2016
4	PXZ 1355	YAMAHA	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125	2015 2016

Campo Azul/MG, 23 de junho de 2021.

Wenderson Almeida
Secretario de Viação e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

OBSERVAÇÃO: ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NO CREDENCIAMENTO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 E FATO IMPEDITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
-
- **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário – para assinatura do contrato		
Nome:		CPF:
LOTE 01 : FORD		
VALOR TOTAL (VT):		
VALOR HOMEM HORA (MO):		
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)		
LOTE 02 : HYUNDAI		
VALOR TOTAL (VT):		
VALOR HOMEM HORA (MO):		
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)		
LOTE 03 : TOYOTA		
VALOR TOTAL (VT):		
VALOR HOMEM HORA (MO):		
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

LOTE 04 : VOLVO	
VALOR TOTAL (VT):	
VALOR HOMEM HORA (MO):	
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)	
LOTE 05 : YAMAHA	
VALOR TOTAL (VT):	
VALOR HOMEM HORA (MO):	
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)	
LOTE 06 : FIAT	
VALOR TOTAL (VT):	
VALOR HOMEM HORA (MO):	
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)	
LOTE 07 : FORD PESADO	
VALOR TOTAL (VT):	
VALOR HOMEM HORA (MO):	
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)	
LOTE 08 : IVECO	
VALOR TOTAL (VT):	
VALOR HOMEM HORA (MO):	
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)	
LOTE 09 : JCB	
VALOR TOTAL (VT):	
VALOR HOMEM HORA (MO):	
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)	
LOTE 10 : MERCEDES BENZ	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

VALOR TOTAL (VT):	
VALOR HOMEM HORA (MO):	
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)	
LOTE 11 : NEW HOLLAND	
VALOR TOTAL (VT):	
VALOR HOMEM HORA (MO):	
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)	
LOTE 12 : PUGOT	
VALOR TOTAL (VT):	
VALOR HOMEM HORA (MO):	
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)	
LOTE 13 : RENAULT	
VALOR TOTAL (VT):	
VALOR HOMEM HORA (MO):	
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)	
LOTE 14 : VOLARE	
VALOR TOTAL (VT):	
VALOR HOMEM HORA (MO):	
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)	
LOTE 15 : CHEVROLET	
VALOR TOTAL (VT):	
VALOR HOMEM HORA (MO):	
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)	
LOTE 16 : XCM	
VALOR TOTAL (VT):	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

VALOR HOMEM HORA (MO):	
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)	
LOTE 17 : VOLKSVAGEM	
VALOR TOTAL (VT):	
VALOR HOMEM HORA (MO):	
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)	
LOTE 18 : VOLKSVAGEM PESADO	
VALOR TOTAL (VT):	
VALOR HOMEM HORA (MO):	
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)	
LOTE 19 : CATERPILAR	
VALOR TOTAL (VT):	
VALOR HOMEM HORA (MO):	
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)	
LOTE 20 : CITROEN	
VALOR TOTAL (VT):	
VALOR HOMEM HORA (MO):	
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)	

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

- a) Temos pleno conhecimento do das especificações do objeto de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referencia - Anexo I do Edital –
- b) Recebemos do Município de Campo Azul/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2021 .
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao
tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei
Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no
§4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar
147/2014.

....., ____ de de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei, como abaixo indicado:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
 - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - b.4) 01 (um) carregador de bateria;
 - b.5) 01 (um) teste para análise de bateria;
 - b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
 - b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
 - b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
 - b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
 - b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
 - b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;
 - b.14) Oficina localizada em distancia inferior a 200km da sede do município de Campo Azul.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura (representante legal): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO VIII- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG, com sede na Av. João Antônio de Almeida,, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, inscrito no CPF Nº xxxx, aqui denominado Gerente do Registro de Preços nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços 017/2021, Processo 034/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob nº xxxxxx, aqui representada por sua xxxxx, portadora do CPF xxx e RG nº....., empresa estabelecida na Rua xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxx, cidade xxxx e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº DO LOTE ARREMATADO:	
VALOR TOTAL (VT):	
VALOR HOMEM HORA (MO):	
PERCENTUAL DE DESCONTO (D)	

2.2- Conforme dados dos fabricantes e do setor automobilístico, o valor estimativo da manutenção é calculado em função da fórmula:

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6, \text{ onde:}$$

VT = Valor total do lote ou lance;

MO = Valor homem/hora;

(100 - D) = Valor fictício de peças menos o desconto;

100 = Valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem(proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendoser apresentado de forma percentual.

2.2-Os descontos serão ofertados com base na tabela xxxxxx

2.3- O valor global estimado para esta ata e de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

2.1. A presente ata terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura De Campo Azul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA-REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 45 da Lei Federal nº 8.444, de 1993, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

4.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

4.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

4.3.1-Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2-Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.3.3-Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

4.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração após realizar nova pesquisa para atualização dos preços, poderá:

4.4.1-convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1-As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, que serão utilizadas por ocasião da realização dos empenhos

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

6.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.6-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

6.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

CLAUSULA SETIMA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1-O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 025/2020 subsidiariamente Decreto Federal 7892/13, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelas Leis Complementares nº 123/06, com as alterações advindas com as Leis 127/07, pela Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADOR

8.2 - A Prefeitura Municipal de Campo Azul obriga-se a:

a)Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto, observada a classificação dos fornecedores;

b)Solicitar ao Fornecedor, quando necessário, a contratação prevista nesta Ata de Registro de Preços, informando os dados necessários do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

c)Informar o Fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, do Pedido de Compra e da respectiva Nota de Empenho;

d)Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo Fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f) Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção;

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1- Prestar o serviço descrito no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas;

9.2- Cumprir os prazos e as condições de fornecimento.

9.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela prefeitura municipal de Campo Azul.

9.5 - Manter-se, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, em consonância com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.

9.6 - Aceitar, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

9.7-Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica do fornecedor Fornecedor, situada no raio de até 200KM do perímetro urbano do município de Campo Azul, devendo iniciar após a solicitação do serviço e ser realizado, somente, após autorização do Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento:

9.8-Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 08 h às 18 h, nos dias úteis:

9.6-A fornecedora deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, devendo constar o valor total após desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços.

9.7-Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Gerenciador sobre os serviços executados.

9.8-Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Gerenciador, sob pena de rescisão contratual;

9.9-Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação empregatícia com o Município de Campo Azul, sendo de exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

responsabilidade da Fornecedora, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.10-Apresentar comprovante dos pagamentos de todos os tributos e demais encargos, com o Termo de Opção pelo SIMPLES, se for o caso, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e Relatório Técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, cabendo à Fornecedora a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização;

9.11-Todo material utilizado tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverá ser fornecido pelo fornecedor devendo esta, portanto, comprometer-se a disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização do serviço;

9.12-A Fornecedora deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração;

9.13-A Fornecedora deverá atender, em casos excepcionais, as requisições avulsas de peças e acessórios no máximo em 24 (vinte e quatro) horas;

CLAUSULA DECIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – No caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA será notificada e advertida para saneamento do ato no prazo de até 07 (sete) dias uteis, e no caso de reincidência a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa será aplicada multa nos seguintes percentuais:

a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços objetos da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

b)- multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços.

10.1.1 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a fornecedora possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

10.2 -Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

f) Advertência por escrito;

g) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

h) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

10.3 -A licitante, adjudicatária ou FORNECEDORA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5 Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10.7 De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto ou Ata serão realizados pelo Município, através do seu Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O recebimento dos veículos será feito pelo Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, através de seu Secretário.

11.3- O Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela FORNECEDORA.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO:

12.1 - A cada serviço, a GERENCIADOR solicitará ao fornecedor, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

12.2 - Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a GERENCIADOR determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

12.3 - A GERENCIADOR poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se ao fornecedor a executar e fornecer o que for aprovado.

12.4 - Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da FORNECEDORA ou da oficina sublocada pela mesma.

12.5 – O Orçamento de peças deverá ser OBRIGATORIAMENTE apresentado observando os valores indicados no catálogo ou tabela _____ podendo ser substituídas por orçamentos devidamente assinado pelas autorizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

12.6 – Nenhum serviço ou fornecimento poderá ser executado sem a emissão da ordem de serviços ou ordem de fornecimento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, xx de xx de 2021.

PELO GERENCIADOR: Município de Campo Azul
Oseas Almeida Junior.
Prefeito Municipal

PELA FORNECEDORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO IX- MINUTA EMPENHO

NOTA DE EMPENHO

O ordenador de despesas, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada neste exercício a importância a seguir especificada.

Exercício 2021	Tipo	Empenho	Ficha
-------------------	------	---------	-------

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Orgão:
Unidade:
SubUnidade:
Função:
SubFunção:
Programa:
Proj.Atividade:
Elemento:
Fonte:
SubElemento:

FAVORECIDO

Favorecido:
Endereço:
Cidade: UF MG
CNPJ: CPF:

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

DEMONSTRAÇÃO

Saldo Anterior	Despesa Empenhada	Saldo Disponível
----------------	-------------------	------------------

VALOR : * * * * *
* * *

Proc.Licitação	Contrat o	Processo de Compra
----------------	--------------	--------------------

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a realização desta despesa
Data: / /

A despesa acima foi deduzida do
crédito específico Data: _/ _/ _
Contador: LUCAS GUEDES MOTA
CRC:105894

SECRETARIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO X-ATESTADO DE VISTORIA TECNICA OFICINA

Atestamos que no dia ___/___/___ as ___:___ horas, realizamos a vistoria técnica na oficina da empresa _____ CNPJ nº _____ oficina situada na _____, estando a mesma

APTA() INAPTA() a contratar com município de Campo Azul, conforme requisitos abaixo constantes do termo de referencia ao edital:

- 1) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção: ()sim ()não
- 2) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - 2.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica; ()sim ()não
 - 2.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos; ()sim ()não
 - 2.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo; ()sim ()não
 - 2.4) 01 (um) carregador de bateria; ()sim ()não
 - 2.5) 01 (um) teste para análise de bateria; ()sim ()não
 - 2.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool); ()sim ()não
 - 2.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro; ()sim ()não
 - 2.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro; ()sim ()não
 - 2.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto. ()sim ()não
 - 2.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos; ()sim ()não
 - 2.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica; ()sim ()não
 - 2.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão; ()sim ()não
 - 2.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis; ()sim ()não
- 3- Encontra-se situada a uma distancia menor ou igual a 200km da sede do município de Campo Azul. ()sim ()não

Wenderson Almeida
Secretario de Viação Transportes

Sanderson Fabian Almeida Flavio
Secretario de Finanças

José Wilson Francisco de Almeida
Mecânico Municipal